

PUBLICADO DOC 18/08/2006

PARECER N° 512/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 202/04.**

De autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie, a presente matéria pretende instituir o Dia do Passarinheiro no Calendário Oficial da Cidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de janeiro.

O objetivo da propositura é estimular a preservação das aves nativas brasileiras, ao instituir um dia para homenagear todos aqueles que se dedicam à criação de aves, dentro das normas estabelecidas pelo IBAMA, respeitando e colaborando para a proteção e desenvolvimento sustentável da fauna e flora no Brasil.

Os passarinheiros são pessoas que criam aves informalmente, podendo transacionar com os apreciadores da ave brasileira. Um exemplo a ser citado é o da Confederação Brasileira dos Criadores de Pássaros Nativos – COBRAP, entidade fundada em 12/10/2002, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, que agrega Federações, Ligas, Associações, Clubes, Cooperativas e Sociedades de criadores de aves nativas, existentes em todo o Brasil, e que tem por objetivos difundir, orientar e estimular a preservação de aves nativas brasileiras; conferir anualmente diploma de “honra ao mérito” aos criadores que mais se destacarem na tarefa de reprodução de aves nativas brasileiras; realizar conferências, palestras e cursos sobre preservação do meio ambiente e sobre melhores técnicas de reprodução de aves nativas brasileiras, entre outros.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura está amparada pela Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade. No entanto, ofereceu substitutivo visando adequar a redação à melhor forma de elaboração legislativa (fls. 04/05).

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é meritória e reveste-se de interesse público devendo receber a aprovação desta Casa de Leis, pois trata-se de incentivar a preservação do meio ambiente, através da criação de aves nativas brasileiras, sempre com respeito às normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização. Em face do exposto, favorável é nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/06

Claudinho de Souza – Presidente

Beto Custódio – Relator

Carlos Giannazi

Senival